

**REGIMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AMBIENTAL (PPGCTA)****TÍTULO I - FINALIDADES**

Art. 1º - O curso do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental da UEZO, na modalidade Mestrado Profissional tem por objetivo desenvolver recursos humanos de alto nível de conhecimento, dotados de competências tecnológicas e habilidades para executar pesquisas operacionais e desenvolver processos, produtos e metodologias na área ambiental.

Art. 2º - O Programa tem por objetivos:

a) pesquisar e desenvolver conhecimentos científicos na área ambiental;
b) propiciar qualificação técnica, criativa e transformadora de profissionais de nível superior para atuarem nas áreas de pesquisa, educação ambiental, desenvolvimento e inovação de ferramentas, produtos e tecnologias voltadas para o monitoramento e saneamento do meio ambiente.

Art. 3º - O curso será gerido de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UEZO e por este Regimento.

TÍTULO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O Colegiado do curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (CPGCTA) será constituído:

a) pelo Coordenador e Vice-coordenador do Programa;
b) por 3 (três) representantes do seu corpo docente e mais 3 (três) suplentes;
c) por 1 (um) representante do seu corpo discente e mais 1 (um) suplente.

§1º - Os representantes docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores credenciados no Programa de Pós-graduação.

§2º - Só poderão se candidatar para representante docente do Colegiado os professores credenciados no Programa de Pós-graduação.

§3º - Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, com direito a recondução por igual período.

§4º - Os professores que tiverem sido reconduzidos aos cargos de Coordenador e/ou Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação somente poderão candidatar-se novamente após o interstício de 2 (dois) anos.

§5º - Os discentes (representante e suplente) serão escolhidos por seus respectivos pares. O tempo de mandato do representante discente será de 1 (um) ano, com direito à recondução. O mandato será suspenso mediante solicitação pessoal ou na hipótese de trancamento da matrícula, conclusão do curso ou aplicação de pena disciplinar.

§6º - O CPGCTA reunir-se-á ordinariamente, por convocação, no mínimo uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário, sendo todas as decisões registradas em ata.

§7º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 5º - Compete ao CPGCTA:

a) orientar e coordenar as atividades do Curso, podendo inclusive recomendar a indicação ou substituição de docentes;
b) elaborar o currículo do Curso, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõem para aprovação no CPGCTA;
c) fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar sua modificação;
d) decidir sobre questões referentes à matrícula e rematrícula, dispensa de disciplina, aproveitamento de créditos, representações e recursos impetrados;
e) propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso;
f) realizar processo seletivo para preenchimento de vagas, em consonância com as normas deste regulamento;
g) indicar para aprovação, o nome dos professores que integrarão o corpo docente dos Cursos, bem como dos orientadores, conforme normatização própria aprovada pelo COEPE;
h) aprovar banca examinadora para julgamento das dissertações de Mestrado;
i) estabelecer normas para admissão no Curso;
j) estabelecer o cronograma de atividade semestral do Programa;
k) estabelecer critérios para distribuição das bolsas disponíveis, bem como acompanhamento do trabalho do bolsista, se aplicável;
l) elaborar o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para captação de recursos com os órgãos oficiais e iniciativa privada, se aplicável;
m) propor a implementação de medidas necessárias ao incentivo da produção científica;
n) propor modificações desse Regimento ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UEZO;

Art. 6º - Caberá ao Coordenador do Programa:

a) dirigir e coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade, assessorado pelo CPGCTA;
b) elaborar o Projeto de orçamento do Programa segundo diretrizes e normas dos órgãos superiores da instituição, se aplicável;
c) praticar atos de sua competência ou competência superior mediante delegação;
d) representar o Programa interna e externamente à instituição nas situações que digam respeito às suas competências;
e) encaminhar o Relatório Anual de Atividades do Programa à CAPES.

TÍTULO III - ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 7º - Serão considerados professores orientadores os docentes pertencentes ao Programa, credenciados pelo CPGCTA da UEZO.

Parágrafo Único: no caso do orientador ser externo ao quadro de funcionários da UEZO, será obrigatório ao aluno ter um orientador da UEZO devidamente credenciado pelo CPGCTA.

Art. 8º - O número máximo de alunos por orientador é de cinco orientandos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, esse limite poderá ser ultrapassado face às necessidades conjunturais do Programa, cabendo a decisão ao CPGCTA.

Art. 9º - O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado aos docentes que satisfizerem as seguintes condições:

a) atuar nas linhas de pesquisa do Programa;
b) ministrar anualmente aulas em disciplina nova ou já existente do Programa;
c) possuir produção e atuação acadêmica recente, sendo desejável ter publicado ao menos um artigo em revista científica indexada na área, nos últimos 3 (três) anos; ou depositado patente, participar ou ter participado como coordenador nos últimos 5 (cinco) anos de pesquisa financiada por agência de fomento ou de convênios com captação de recursos.

Art. 10 - A seleção dos docentes que serão responsáveis pela orientação dos alunos seguirá as recomendações da área de Ciências Ambientais pela CAPES.

§ 1º - O corpo docente do curso deve ser altamente qualificado, conforme demonstrado pela produção intelectual constituída por publicações específicas, produção artística ou produção técnico-científica, ou ainda por reconhecida experiência profissional, conforme o caso.

§ 2º - A qualificação docente deve ser compatível com a área e a proposta do curso, de modo a oferecer adequadas oportunidades de treinamento para os estudantes e proporcionar temas relevantes para o seu trabalho de mestrado.

Art. 11 - O credenciamento, o credenciamento e o descredenciamento de docentes deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso ou por comissão Instalada exclusivamente para este fim, conforme normatização própria aprovada pelo COEPE.

Art. 12 - Poderá haver mudança de orientador desde que haja clara exposição de motivos apresentada pelo aluno e/ou pelo orientador, a qual deverá ser aprovada pelo CPGCTA.

TÍTULO IV - ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 13 - O curso de mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1º - Em casos excepcionais, por solicitação justificada do professor orientador da dissertação, este limite de duração poderá ser prorrogado, mediante decisão do Colegiado.

§ 2º - O pós-graduando pode solicitar o trancamento de sua matrícula por no máximo 12 (doze) meses, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. A solicitação, devidamente justificada e acompanhada de parecer do Orientador, deverá ser submetida ao julgamento do CPGCTA.

§ 3º - Caso o aluno não obtenha a titulação no período de 24 (vinte e quatro) meses, com exceção das situações já previstas nos §1º e §2º, sua matrícula será automaticamente cancelada.

Art. 14 - O cancelamento da matrícula, implicando em desligamento do Programa, pode ser feito a qualquer momento.

Art. 15 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental será expressa em unidade de crédito.

§ 1º - A unidade de crédito equivale a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico, computando o tempo de estudo e de atividades práticas do aluno.

§ 2º - Os créditos serão conferidos aos alunos que cumprirem as exigências da Disciplina e forem aprovados com frequência superior a 75% das aulas ministradas.

Art. 16 - Poderão ser integralizados, no cômputo geral dos créditos para obtenção do Título de Mestre, a critério do CPGCTA, até 30% de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, com a devida documentação referente a: programa, carga horária, conceito e período de realização. O CPGCTA só levará a julgamento os créditos obtidos após a graduação e que tenham relação com a área de Ciências Ambientais da CAPES a qual o Programa está vinculado.

Art. 17 - Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho do pós-graduando utilizando os seguintes conceitos:

A. Ótimo (9,0 - 10,0).
B. Bom (7,0 - 8,9).
C. Regular (5,0 - 6,9).
D. Insatisfatório (0,0 - 4,9).

Parágrafo Único - Fará jus ao número de créditos atribuído a uma disciplina o aluno que nela obtiver, no mínimo, o conceito C.

Art. 18 - O cumprimento de disciplinas não pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental deverá ser previamente autorizado pelo orientador e ter relação com área de conhecimento associada ao PPGCTA, sendo os respectivos créditos validados pela Coordenação do PPGCTA.

§ 1º - Para cada depósito de patente ou publicação de artigo científico relacionado ao projeto de dissertação, em periódicos no nível mais alto (A1), definido pela área de avaliação em Ciências Ambientais da CAPES, à qual o Programa está vinculado, serão atribuídos 3 (três) créditos.

§ 2º - Trabalho publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, serão atribuídos 2 (dois) créditos.

§ 3º - Publicação de caráter técnico na área de conhecimento, em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, publicado por editora qualificada pela CAPES, serão atribuídos 2 (dois) créditos;

§ 4º - Serão também atribuídos 2 (dois) créditos para cada período de estágio de docência na graduação, para cada 100 horas de estágio acadêmico, e por ano de coorientação de bolsista de iniciação científica, de acordo com normas específicas aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação para estas atividades.

a) os créditos serão atribuídos somente mediante a entrega de declaração do orientador com carga horária cumprida e relatório técnico anexado conforme modelos em anexo (anexos 1, 2 e 3). Todos os documentos deverão estar assinados pelo orientador.

b) em caso de cumprimento do estágio em docência em outra instituição, caberá a entrega de declaração assinada do responsável pelo estágio na outra instituição ou empresa incluindo carga horária realizada (modelo, anexo 4) e relatório técnico com assinatura do responsável e do aluno (modelo, anexo 3). O orientador deverá dar ciência a ambos os documentos.

c) Todos os documentos comprobatórios do estágio deverão ser entregues em papel timbrado da instituição ou empresa.

§ 5º - No caso de participação em congresso científico, com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), será atribuído 1 (um) crédito;

§ 6º - As atividades técnicas de nível superior comprovadas que tenham relação com a área de Ciências Ambientais da CAPES, a qual o Programa está vinculado, será atribuído 1 crédito por 25 horas de atividade realizada. A comprovação será aceita apenas em papel timbrado da empresa ou instituição, com assinatura e função descrita do responsável;

§ 7º - Para a atuação em docência ou magistério na área de Ciências Ambientais, de acordo com a CAPES, serão atribuídos 2 créditos por semestre de atividade comprovada por meio de papel timbrado da empresa ou instituição com assinatura e função descrita do responsável, incluindo a ementa da disciplina ministrada;

§ 8º - No conjunto dos créditos obtidos com atividades eletivas cumpridas pelo aluno, pelo menos 50% deverão ser realizados com disciplinas eletivas propostas pelo PPGCTA;

§9º - A critério do Colegiado de Pós-Graduação podem ser criadas outras atividades eletivas sujeitas à atribuição de crédito.

Art. 19 - Serão automaticamente desligados do Programa de Pós-Graduação os alunos que:

a) obtiverem mais de 1 (um) conceito D;
b) faltarem a mais de 25% (vinte e cinco) do tempo reservado para seu aprendizado teórico ou prático;
c) esgotarem o tempo previsto para apresentação do trabalho de conclusão, sem apresentar ao CPGCTA justificativa aceitável para o atraso ocorrido;

Parágrafo Único - Em todos os casos caberá recurso ao CPGCTA.

Art. 20 - Para a obtenção do título de Mestre Profissional em Ciência e Tecnologia Ambiental, o aluno deverá:

a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, no mínimo, por período de dois semestres consecutivos;

b) cumprir as disciplinas obrigatórias e obter, no mínimo, 24 créditos em disciplinas;

c) ser aprovado no exame de proficiência em inglês;

d) ser aprovado na Qualificação (Seminários de Dissertação II) do Projeto de Mestrado que deverá ser realizada até 12 meses após o ingresso no curso e que contará com avaliação por banca examinadora aprovada pelo CPGCTA composta pelo Professor Orientador como presidente da banca e mais dois membros, sendo esses membros necessariamente um interno e outro externo ao PPGCTA, e seus respectivos suplentes. A banca deverá ser constituída por membros doutores ou profissionais com ampla experiência comprovada na área de conhecimento tratada no trabalho. Caso o aluno não seja aprovado em Seminários de Dissertação II (Qualificação), poderá passar por nova avaliação após 60 dias no máximo a contar da data da avaliação anterior.

e) defender a dissertação e tê-la aprovada por Banca Examinadora, formada pelo orientador e mais dois membros, sendo esses membros necessariamente um interno e outro externo ao quadro de servidores da UEZO, e seus respectivos suplentes, aprovados pelo CPGCTA. Os membros da banca devem ter no mínimo o grau de Doutor.

Art. 21 - A conclusão do Mestrado Profissional será formalizada em ato público, no qual o candidato apresentará a dissertação.

Parágrafo Único - No caso de projetos/trabalhos que envolvam proteção intelectual, as defesas deverão ser fechadas em virtude da necessidade de sigilo.

Art. 22 - A dissertação do Mestrado Profissional será considerada aprovada ou reprovada segundo a avaliação dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º - A versão final da dissertação aprovada pela banca deverá ser enviada em formato PDF à Secretaria da Pós-Graduação em até 60 dias a contar da data de defesa.

§ 2º - Caso a versão final da dissertação não seja entregue no prazo máximo de 180 dias a contar da data da defesa, o discente estará sujeito ao jubramento do PPGCTA.

TÍTULO V - CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 23 - Poderão candidatar-se ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental os portadores de diploma universitário reconhecido, validado ou revalidado pelo MEC, cujos currículos sejam, a critério do CPGCTA, adequados aos objetivos e natureza do Programa.

Art. 24 - Ao requerimento de inscrição no Programa de Pós-Graduação deverão ser juntados:

a) cópia de diploma(s) e histórico(s) de curso(s) superior(es);
b) Proposta de projeto de pesquisa pelo candidato em consonância com uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa, cujo formato será definido por edital específico;
c) Memorial descritivo de sua experiência profissional com relação às possibilidades que o programa de mestrado oferece para a sua capacitação profissional;
d) Curriculum vitae comprovado;
e) cópia de documento de identidade e do CPF;
f) duas fotos 3x4 recentes.

Art. 25 - Os candidatos ao Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia Ambiental serão selecionados de acordo com edital aprovado pelo CPGCTA e pelo Conselho de Pesquisa Ensino e Extensão (COEPE) da UEZO publicado na página eletrônica da instituição.

Art. 26 - Caso haja situação de excepcionalidade por motivo de força maior ou caso fortuito, as modalidades remotas síncronas poderão ser aplicadas para as avaliações.

Parágrafo único - A prova para verificação de conhecimento de língua estrangeira será de caráter eliminatório e classificatório desde que a nota obtida seja diferente de zero. Os alunos que obtiverem nota igual ou maior do que 7 (sete) ficarão isentos do exame de proficiência em inglês durante o mestrado. O candidato não aprovado na prova de língua inglesa (nota maior que zero e inferior a 7) será reavaliado durante o curso.

Art. 27 - A fixação do número de vagas em cada processo seletivo será definida pelo CPGCTA, de acordo com a disponibilidade de orientadores, devendo este número ser fixado em edital.

Art. 28 - É de responsabilidade do aluno selecionado, formalizar sua matrícula na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEZO, apresentando a documentação por esta exigida, conforme regras contidas no edital vigente.

Parágrafo Único - Os candidatos classificados que não se matricularem no prazo previsto no edital perderão o direito à vaga, sendo convocados novos candidatos conforme a ordem de classificação.

TÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29 - Caberá ao CPGCTA pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento

ANEXO 1**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO EM DOCÊNCIA CUMPRIDAS**

Rio de Janeiro, dia de mês de ano.

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO EM DOCÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o aluno _____, matriculado sob o número _____ no Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia Ambiental desta Fundação, realizou estágio em docência sob minha supervisão. O aluno realizou um total de _____ horas de estágio.

Atenciosamente,

Nome do orientador
Professor(a) Adjunto(a)
ID funcional

ANEXO 2**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Rio de Janeiro, dia de mês de ano.

DECLARAÇÃO DE COORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Declaro para os devidos fins que o aluno _____, matriculado sob o número _____ no Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia Ambiental desta Fundação, coorientou sob minha supervisão o estágio de Iniciação científica do aluno _____ do curso de _____ da(o) _____. O aluno realizou um total de carga horária de _____ de estágio auxiliando no projeto intitulado "_____".

Atenciosamente,

Nome do orientador
Professor(a) Adjunto(a)
ID funcional